



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 0133/2021

Dispõe sobre a inclusão de área correspondente a trecho de estrada intermunicipal na delimitação do perímetro urbano, alterada pela Lei nº 4.845, de 20 de maio de 2019, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de área de 366.404,68 m² (trezentos e seis mil, quatrocentos e quatro metros quadrados, e sessenta e oito centímetros quadrados), correspondente a trecho de estrada intermunicipal Alfenas-Fama, na delimitação do perímetro urbano, alterada pela Lei n.º 4.845, de 20 de maio de 2019, cujo polígono ora incluso origina-se na coordenada inicial 21° 25' 31" S / 45° 56' 17" W e final na 21° 24' 26" S / 45° 50' 21" W, conforme demonstrativo de localização e dimensões constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Alfenas, 15 de dezembro de 2021.

Jaime Daniel dos Santos
(Jaime Daniel)
Presidente

Katia Geralda Silva Goyatá
(Katia Goyatá)
1ª Secretária

Tani Rose Ribeiro
(Tani Rose)
Vice-Presidente

Luciano Guilherme Felipe Lee
(Professor Luciano Solar)
2º Secretário